



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**Contrato n° 061/2024**  
**Dispensa de Licitação n° 082/2024**  
**Objeto: Aquisição de um caminhão**  
**caçamba.**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com fulcro no processo Dispensa de Licitação n° 082/2024, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MONDIAL VEICULOS LTDA** - registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 72.090.939/0001-03, com sede, Rod. BR-386, n° 1753, KM 346, Bairro Alto do Parque, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95.913-340, neste ato representada pelo sr.: João Alberto Togni, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º 283.353.920-72 e RG n° 1007321035, residente e domiciliado a BR 386, KM 346, n° 1753, Alto do Parque , Lajeado/RS, CEP 95913-340, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na licitação modalidade Dispensa de Licitação n° 082/2024, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2024, assim como em conformidade com as condições da dispensa referida, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de um caminhão caçamba conforme segue:

CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO MARCA VWCO, MODELO CONSTELLATION 31.320 6X4, zero Km, primeiro emplacamento em nome do Município ano/modelo 2024/2025, tração 6x4, direção hidráulica, ar condicionado quente e frio, motor diesel de 315CV de potência, PBT de 23.000 kg, CMT de 42.000 kg, freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD (controle de estabilidade eletrônica), freio de estacionamento, freio motor. Transmissão câmbio automatizado, embreagem reforçada com diâmetro de disco de 430mm. Pneus 295/80R22.5 direcional misto na dianteira e misto trativo na traseira. Equipado com caçamba basculante standart com capacidade de 12m³. Sistema hidráulico com pistão frontal, kit hidráulico modelo europeu com bomba acoplada a tomada de força, mancais de cilindro reforçado, com engraxadeiras praticas para lubrificação. Caçamba construída em chapa de aço de 6,35mm no assoalho e nas laterais 4,25mm, com costelas em perfil "U" envolvendo o fundo e as laterais. O fundo deve receber um reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo. O chassi e travessas deverão ser construídos por aço estrutural 6,35mm em perfil "U" duplado conferindo grande resistência ao conjunto. Painel frontal construído em chapa de aço 4,25mm. Protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. Painel traseiro construído em chapa de aço 4,25mm com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor do veículo. Sinalização lateral, faixas refletivas, para choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. Caçamba deve ter as seguintes dimensões mínimas: Comprimento: 4850 mm, Largura: 2400mm, Altura: 1040mm. Devem acompanhar porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada. Equipamento entregue e instalado no caminhão. O veículo deverá ser entregue emplacado



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

(primeiro emplacamento no Estado do Rio Grande do Sul) e licenciado em nome do Município Ibarama RS, sob as expensas da empresa contratada.

A entrega do veículo deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato. O local de entrega deverá ser junto a Prefeitura Municipal de Ibarama RS, livre de quaisquer ônus ou encargos para o Município.

O veículo deverá ser entregue, às expensas da licitante vencedora, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens do Código de Trânsito para o tipo de veículo.

O veículo, bem como seus acessórios, inclusive a caçamba, terão garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do mesmo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor total estipulado entre as partes é de **R\$ 758.000,00(Setecentos e cinquenta e oito mil reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto, suficiente para a entrega do objeto, o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito a rua Marci Luiz Nardi, Centro, Ibarama-RS, a mesma fica obrigada a fazer a entrega sem qualquer acréscimo de fretes, seguro de transporte, responsabilidade deste e de outras despesas referentes a taxas, impostos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**3.1** A entrega deverá ser realizada em prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.

**3.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto, para o pagamento ser efetuado.

**3.4** O pagamento será efetuado após assinatura do contrato, entrega da caçamba em até 10 (dez) dias e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

**4.1** A CONTRATADA garante que o objeto é aquele descrito em sua Proposta.

**4.2** A partir da data de entrega do objeto, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo de no mínimo 12(doze) meses, o veículo, bem como seus acessórios, inclusive a caçamba, contados da entrega e aceitação do objeto, para quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

**4.3** Estão incluso no preço desta proposta revisões pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta, incluindo todas as peças, lubrificantes, mão de obra e deslocamentos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

**4.4** As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte de funcionários ou prepostos do MUNICÍPIO.

**4.5** As despesas referentes a frete e seguro, até a entrega no endereço constante será por conta da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**4.6** É parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela empresa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** O pagamento total a ser pago pelo objeto após recebimento do caminhão, conforme objeto descrito na Cláusula I, é de **R\$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais)**.

**5.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município, carimbadas e assinadas pelo recebedor do objeto.

**5.3** As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1036 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.2709 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.2711 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.0503 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00.00.2500 – Equipamentos e Material Permanente

**5.4** A Nota fiscal/fatura deverá estar de acordo com a discriminação do objeto fornecido, número da Dispensa de Licitação nº 082/2024, número do Contrato N° 061/2024, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços serão fixos conforme proposta apresentada pelos licitantes, sem qualquer reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Empresa Contratada deverá fazer a entrega junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Marci Luiz Nardi, próximo ao Ginásio Municipal “João Lazzari”, centro, Ibarama-RS, em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

7.1.1 O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Ibarama, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.

7.1.2 O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada a sua utilização no percurso até o local de entrega.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A gestão da ata será feita pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Sr. Gildo Luis Puntel, designado pela Portaria nº 943/2024, matrícula 2071; e, pelo Fiscal Alceone Salvati, matrícula 2175.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”*

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da dispensa ou de contratante, a mesma estará sujeita a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 em seu Art. 156 e incisos.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**9.1** Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 19 de setembro de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**  
Prefeito Municipal

**MONDIAL VEICULOS LTDA**  
João Alberto Togni  
Representante Legal

Testemunhas:

1-

2-